



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, LOCALIZADO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, 108, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 63122-045, CRATO - CEARÁ, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FHS CONSTRUTORA EIRELI – EPP. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8507067-09.2022.8.06.0000).

CT N.º 38/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão e a empresa **FHS CONSTRUTORA EIRELI**, representada neste ato por Francisco Holanda Sampaio, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Rua São Leopoldo, nº 631, Bairro Ancurí, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.843.749/0001-57, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8507067-09.2022.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 04/2022 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 01 de junho de 2022, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução do remanescente de obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca do Crato-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 04/2022, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido no **§7º da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

§ 2º DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.
- V. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) mestre de obras devidamente qualificado, conforme o **inciso I, parágrafo terceiro da Cláusula Treze (Das especificações)**.
 - a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - b. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
 - d. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

g.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VI. Procedimentos Legais. A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;
- a.6. Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.7. Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;
- a.8. Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- a.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- b.1. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.2. Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b.3. Certidão de regularidade do FGTS;
- b.4. Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
- b.5. Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b.7. Habite-se (se for o caso);
- b.8. Baixa da ART da execução dos serviços;
- b.9. Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

VII. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir **Diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

VIII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

b. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à **FISCALIZAÇÃO** da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

X. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**.

XI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XII. Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO** não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.

XIII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

d. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

e. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida *"in loco"* pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula Vinte e Um (Das Discrepâncias e Interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a **FISCALIZAÇÃO**.

c. Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XV. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao inciso anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVI. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVIII. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XIX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme **inciso V, alínea "e" deste parágrafo**.

XX. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de cumprimento do contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XXI. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIII. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXIV. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONTRATADA, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra inverno, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência do contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos** para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço” expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor do Termo de Contrato

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de R\$ 3.713.354,68 (três milhões, setecentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 2º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

I.BDI – 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento);

II. Encargos Sociais – 83,55% (oitenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) para mão de obra horista;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. BDI – 17,76% (dezessete vírgula setenta e seis por cento) no caso dos equipamentos.

§ 3º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 5º É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 6º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 7º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 8º Visando uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.512.20582.01.44905100.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.2.70.00.1.20 (09669)
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.6.70.00.1.20 (-)**

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento

O representante do CONTRATANTE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

§ 7º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

§ 8º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 9º Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

I. Cronograma executivo (físico) realizado;

II. Quadro resumo financeiro;

III. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o N° do contrato;

IV. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;

V. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da CONTRATADA) e da fiscalização (CONTRATANTE ou interveniente técnico);

VI. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);

VII. Cópia da renovação do seguro-garantia

§ 10 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 11 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 12 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 13 O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesseis (Do Recebimento e Aceitação do Serviço)** e atestado por comissão designada para esse fim.

§ 14 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 16 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 17 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo quatorze desta Cláusula** será interrompido.

§ 18 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§ 20 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o **parágrafo dezenove desta Cláusula**;
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 21 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no ato da assinatura do contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. No caso de aditivação que implique em alteração do contrato com repercussão no montante da contratação, o valor da garantia deverá ser complementado.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 4 (quatro) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois dos 4 (quatro) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 3º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

§ 4º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 5º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para resarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA;

§ 6º Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 10º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 4 (quatro) meses do prazo final de vigência contratual.

§ 11 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do termo de contrato, face ao prazo de duração dos serviços.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_o) / I_o]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

Cláusula Décima – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;

II. Os dias de chegada de cargas e insumos;

III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;

IV. Equipamentos utilizados;

V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;

VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;

VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

XI. Medição das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

XII. Falta de materiais;

XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entender serem os mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de resarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15 Solicitar através da Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato por escrito bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todas as informações relacionadas às obras e serviços por esta fiscalização julgadas necessárias.

Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços

Os serviços serão executados conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze (Dos Memoriais e Projetos)**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º LOCAL DE EXECUÇÃO: a reforma será executada no edifício do Fórum da Comarca do Crato, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, Crato-CE, CEP 63122-045.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração local;
- II. Serviços preliminares;
- III. Funcionamento provisório;
- IV. Demolição;
- V. Movimento de terra;
- VI. Fundações e obras de contenção;
- VII. Estrutura de concreto;
- VIII. Paredes e Painéis;
- IX. Cobertura;
- X. Instalações hidrossanitárias;
- XI. Instalações de combate a incêndio;
- XII. Instalações de gás;
- XIII. Impermeabilização;
- XIV. Instalações elétricas;
- XV. Cabeamento estruturado;
- XVI. Pavimentação;
- XVII. Revestimento;
- XVIII. Esquadrias e ferragens;
- XIX. Forro;
- XX. Pintura;
- XXI. Climatização;
- XXII. Transporte vertical;
- XXIII. Louças, metais e acessórios;
- XXIV. Diversos;
- XXV. Sinalização;
- XXVI. Serviços finais.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à **qualidade e garantia**, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos

Constituem partes integrantes deste termo de contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 003/2022) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º **PROJETOS:** (págs. 0001 a 0020 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

-
- I. Projeto de Arquitetura – 46 (quarenta e seis) pranchas;
 - II. Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
 - III. Projeto de Climatização – 08 (oito) pranchas;
 - IV. Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas;
 - V. Projeto Elétrico e Correlatos – 23 (vinte e três) pranchas;
 - VI. Projeto de Estrutura – 21 (vinte e uma) pranchas;
 - VII. Projeto Hidrossanitário – 09 (nove) pranchas;
 - VIII. Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas;
 - IX. Modelo de Placa de Obra – 01 (uma) prancha;
 - X. Memorial Descritivo da Plataforma Elevatória;

§ 2º DOCUMENTOS:

- I. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:
 - a. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0022 a 0051 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - b. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0052 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - c. Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0053 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - d. Encargos Sociais e BDI 2021 (fls. 0054 a 0055 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - e. Declaração de quantitativos e custos (fl. 0056 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - f. Declaração dos quantitativos – Climatização (fl. 0057 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - g. Declaração dos quantitativos – Elétrica (fl. 0058 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
 - h. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 59 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000).
 - i. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 60 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000);

§ 3º ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

- I. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 61 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000).

§ 4º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública foram disponibilizadas pela Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original.

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato passaram por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob a alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Treze – Das Especificações

As especificações da obra são assim delineadas:

§ 1º Considerações Preliminares

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

a. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VII. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

a. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da coberta, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

a. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

IX. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.

a. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

X. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente na Esmec. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

a. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

XI. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

XIII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIV. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação

XV. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVI. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVII. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 2º Serviços Preliminares

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e *layout* definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

a. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA deverá aproveitar as construções e instalações provisórias do canteiro de obras já existente no local e providenciar todo o mais que seja necessário ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela Gerência de Engenharia.

a. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: refeitório, almoxarifado, locação de banheiro químico, bebedouro e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

III. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

IV. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

V. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

VI. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

VII. A CONTRATADA será a responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras e etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Este engenheiro deverá permanecer no local dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrências, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme **parágrafo quinto da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida ao efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na **Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

§ 4º Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Toda a fiação deverá ser não halogenada.

III. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

IV. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

V. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

VI. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VII. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VIII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **inciso XIV do parágrafo primeiro da presente Cláusula**.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

IX. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

XI. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XII. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XIII. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XIV. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XV. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

§ 5º Serviços Técnicos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Projeto "as built"

- a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;
- b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com *software CAD*) totalmente abertos, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos "as built");
- c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.
- d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de "as built" (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:
 - e.1. Projeto "as built" e sua respectiva ART;
 - e.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
 - e.3. Certificados de garantia;
 - e.4. Folhas de dados dos equipamentos;
 - e.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
 - e.6. Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B.2.1 para categoria 6).

II. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

- a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.
- b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.
- c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.
- e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.
- f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciado.

§ 6º Programa de Gerenciamento de Riscos

- a. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

§ 7º Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

- I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 da Secretaria do Trabalho).
 - a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
 - b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- II. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- III. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- IV. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

V. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontínente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VI. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 8º Medidas de segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaiques e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VIII. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

IX. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

X. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

XI. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XII. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

Cláusula Quatorze – Da Regulamentação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;

VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

Cláusula Quinze – Das Vedações

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 60 (sessenta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme **parágrafo terceiro da Cláusula Dezessete (Da Garantia da Obra)**.

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

d. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

f. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

g. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
b - Por até 2 (dois) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida **neste parágrafo** é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula Dezenove – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte (Da Subcontratação)**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.
- VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- X. A decretação de falência.
- XI. A dissolução da sociedade.
- XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- XV. Razões de interesse público.
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos **incisos I e II do parágrafo segundo desta Cláusula**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta Cláusula**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Vinte – Da Subcontratação

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme **parágrafo segundo desta Cláusula**, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste termo de contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Contrato e de acordo com a justificativa apresentada no **caput desta cláusula**.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de infraestrutura de climatização;
- c. Execução de forros e de divisórias;
- d. Execução de impermeabilização;
- e. Projeto "as built";
- f. Execução da sinalização.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme **parágrafo segundo, inciso XIV, alínea "b" da Cláusula Terceira**;

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Vinte e Três – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais

O Gestor do Contrato será a Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ela designado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) a Presidente do TJCE, conjuntamente com o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deste Termo de Contrato deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico ge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

Cláusula Vinte e Cinco – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 27 de julho de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Francisco Holanda Sampaio
REPRESENTANTE DA EMPRESA FHS CONSTRUTORA EIRELI.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	Francisco Holanda Sampaio
NACIONALIDADE	:	Brasileiro
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	Representante Legal
RG	:	[REDACTED]
CPF	:	[REDACTED]
DOMICÍLIO	:	Rua João Leopoldo, nº 631
CIDADE	:	Fortaleza
UF	:	CE
FONE	:	85 3275-6589
CELULAR	:	
E-MAIL	:	licitacao@henatelengenharia.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

*Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 3817 à 4160) do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000 digital)

1864

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027,1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.760,000	H	112,12
01.00.0002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.760,000	H	44,41
01.00.0003	90766	ALMOXARIFÉ COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.760,000	H	19,67
01.00.0004	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.760,000	H	25,10
01.00.0005	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.680,000	H	25,08
01.00.0006	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.026,000	H	22,00
				Total do Grupo:	423.394,40

Total da Obra: 423.394,40

SERVIÇOS PRELIMINARES					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
02.00.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2.099	M2	349,45
02.00.0002	TICES1513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	233,94
02.00.0003	TICE113146	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC), OBRA DE MÉDIO PORTO, INCLUINDO ART E TAXAS SEUMA	1,000	UN	1.791,82
02.00.0004	TICE113150	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), OBRA DE MÉDIO PORTO	1,000	UN	2.458,64
02.00.0005	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	100,000	M2	6,05
02.00.0006	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	400,000	km	3,55
02.00.0007	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORRIO METÁLICA P/VIGAS/LAJES	473,450	M2	4,30
02.00.0008	38459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF 05/2018	161,850	M2	114,80
02.00.0009	TICEG1964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	1.933,430	M2	1,22
				Total do Grupo:	30.183,30

Total da Obra: 30.183,30

FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
3.01		ÁREA EXTERNA			
03.01.0001	96527	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCADA DE FÓRMAS), AF 06/2017	30.230	M3	102,59
03.01.0002	C3373	RETIROADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	24,000	M1	9,67
03.01.0003	C3041	RETIROADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	137,500	M2	11,59
03.01.0004	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK =30	122,800	M2	251,44
03.01.0005	C4994	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	32,000	MES	650,69
03.01.0006	C4996	LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04	4,000	MES	1.041,11
03.01.0007	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF 05/2018	6,250	M2	114,80
03.01.0008	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF 12/2020	2,000	UN	390,67
03.01.0009	89497	JOELHO 90 GRaus, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	1,000	UN	10,93
03.01.0010	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	1,000	UN	85,37
03.01.0011	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100	18,200	M	50,79
03.01.0012	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	13,040	M	5,10
03.01.0013	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	5,660	M	10,88
03.01.0014	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	35,050	M	15,62
				Total do Grupo:	63.985,44
3.02		VARA PROVISÓRIA			
03.02.0001	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	83,140	M2	182,22
03.02.0002	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	5,000	UD	237,27
03.02.0003	TICE97352	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	5,160	M2	221,59
03.02.0004	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	88,300	M2	25,75
				Total do Grupo:	19.753,25
3.03		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QFAC03			
03.03.0001	TICEB0582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO	10,000	M	17,03
03.03.0002	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24	1,000	UD	322,48
03.03.0003	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	2,000	UN	91,14
03.03.0004	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	4,000	UN	62,14
03.03.0005	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	4,000	UN	63,12
03.03.0006	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	4,000	UN	65,14
03.03.0007	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURGOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	175,52
03.03.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	6,000	UD	180,94
03.03.0009	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1")	10,000	M	20,39
03.03.0010	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2021	14,000	M	27,87
03.03.0011	C1896	PETROLEO ALUMINIO DE 2", TIPO T - X - L	2,000	UD	65,08
03.03.0012	TICE120378	REMANEJAMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM ATÉ 24 DISJUNTORES	1,000	UN	108,04
				Total do Grupo:	4.056,66
3.04		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
03.04.0001	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN	20,000	M	32,47
03.04.0002	95801	CONDUTEL DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016 P	11,000	UN	33,47
03.04.0003	TICEB2019	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO D = 3/4"	6,000	UN	4,43
03.04.0004	91176	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE, AF 05/2015	20,000	M	26,07
				Total do Grupo:	1.565,55
3.05		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS			
03.05.0001	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	800,000	M	5,56
03.05.0002	92000	TOMADA BANCA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	63,000	UN	22,94
03.05.0003	C3484	SUporte de EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO Q/DIM, 73MM X 25MM	29,000	UD	18,61
03.05.0004	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	26,000	M	12,28
03.05.0005	95817	CONDUTEL DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016	10,000	UN	31,83
				Total do Grupo:	7.070,49
3.06		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO			
03.06.0001	TICE120379	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA	10,000	UN	40,13
				Total da Obra:	401,30

Cf

D

1865

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA, BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.06.0002	TICCE81503	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO.	36,000	UN	244,26	8.793,36
03.06.0003	TICFB31508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REFLATADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	1,000	UN	140,72	140,72
03.06.0004	TJCE60819	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	36,000	UD	21,31	767,16
03.06.0005	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	70,000	M	12,28	859,60
03.06.0006	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	30,000	UN	31,83	954,90
03.06.0007	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	32,000	UN	33,14	1.060,48
03.06.0008	91953	INTERATOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	9,600	UN	21,68	205,12
03.06.0009	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	8,69	8,69
03.06.0010	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	450,000	M	5,56	2.502,00
03.06.0011	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM, 73MM X 25MM	8,000	UD	18,61	148,88
03.06.0012	TICCE60813	CAANELETA DE ALUMÍNIO 3X2X73MM	14,000	M	102,68	1.437,52
03.06.0013	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	70,000	M	2,67	186,90
Total do Grupo:						17.456,63
3.07	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
03.07.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	1.310,000	M	3,89	5.095,90
03.07.0002	TJCE60813	CAANELETA DE ALUMÍNIO 3X2X573MM	53,000	M	102,68	5.442,04
03.07.0003	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	M	12,28	122,80
03.07.0004	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	UN	12,29	122,90
03.07.0005	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	UN	7,49	74,90
03.07.0006	TJCE111586	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFORADA 19MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	30,000	M	8,01	240,30
03.07.0007	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM, 73MM X 25MM	18,000	UD	18,61	334,98
03.07.0008	98307	TOMADA DE REDE R45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	23,000	UN	40,36	928,28
03.07.0009	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	1,000	UD	58,90	58,90
03.07.0010	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	2,000	UD	40,52	81,04
03.07.0011	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	1,000	UN	899,39	899,39
03.07.0012	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	46,000	UD	44,59	2.051,14
03.07.0013	TJCE74909	CABO HDMI COM 12 M	1,000	UN	289,15	289,15
03.07.0014	TJCE114682	CABO HDMI DE 3 M COM CONECTORES	1,000	UN	25,10	25,10
03.07.0015	TJCE114681	CABO HDMI DE 5 M COM CONECTORES	1,000	UN	33,39	33,39
03.07.0016	TJCE98725	CAIXA METÁLICA 20X20CM COM TAMPA EMBUTIDA NO PISO COM CONEXÕES FÉMEAS (1 x XLR), (1 x HDMI), (1 x P10) E (1 x P2) NA TAMPA DE ALUMÍNIO	2,000	UN	567,66	1.135,32
03.07.0017	TJCE120672	PORTA EQUIPAMENTO PARA CAANELETA EM ALUMÍNIO	2,000	UN	121,19	242,38
03.07.0018	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	M	11,47	114,70
03.07.0019	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	10,000	M	2,67	26,70
03.07.0020	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	3,000	UN	37,39	112,17
Total do Grupo:						17.431,48
Total da Obra:						131.319,50

DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	36,550	M3	44,80	1.637,44
04.00.0002	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	503,490	M2	13,55	6.822,29
04.00.0003	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRIO DE CONCRETO	633,090	M2	27,08	17.144,08
04.00.0004	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	81,360	M2	17,87	1.453,90
04.00.0005	72178	RETIROADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	24,950	M2	24,58	613,27
04.00.0006	C2210	RETIROADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	110,400	M2	15,46	1.706,78
04.00.0007	C3040	RETIROADA DE GRADE DE FERRO	55,140	M2	7,76	427,89
04.00.0008	C3038	RETIROADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	22,000	UD	77,54	1.705,88
04.00.0009	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	63,090	M3	107,28	6.768,30
04.00.0010	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUCA SANITÁRIA	14,000	UD	18,84	263,76
04.00.0011	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	500,000	M2	2,62	1.310,00
04.00.0012	C4913	RETIROADA DE PINTURA LÁTICA (BASICA/GERAL E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVADÃO)	2.271,640	M2	6,87	15.806,17
04.00.0013	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	50,000	UN	1,02	51,00
04.00.0014	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	318,360	M3	4,57	1.454,91
04.00.0015	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A	318,360	M3	6,85	2.180,77
Total do Grupo:						59.146,44

Total da Obra: 59.146,44

MOVIMENTO DE TERRA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCACAO DE FÓRMAS). AF 06/2017	21,090	M3	102,59	2.163,62
05.00.0002	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	18,170	M3	26,50	481,51
Total do Grupo:						2.645,13

Total da Obra: 2.645,13

FUNDAGÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	95241	LASTRIO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	9,190	M2	24,74	227,36
06.00.0002	96545	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	70,820	KG	18,70	1.324,33

8

1866

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027,1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0003	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará	5,280	M2	198,49	1.048,03
06.00.0004	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	2,690	M3	396,72	1.067,18
06.00.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	2,690	M3	175,89	473,14
06.00.0006	TICE46215	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN	47,78	47,78
06.00.0007	TICE46188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN	130,69	261,38
Total do Grupo:						4.449,20
Total da Obra:						4.449,20

ESTRUTURA DE CONCRETO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.655,800	KG	20,44	33.828,20
07.00.0002	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	170,820	KG	19,68	3.361,74
07.00.0003	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	357,270	KG	18,68	6.673,80
07.00.0004	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.638,090	KG	16,83	27.569,05
07.00.0005	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	978,360	KG	14,22	13.912,28
07.00.0006	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	421,000	KG	13,54	5.700,34
07.00.0007	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	112,180	KG	15,26	1.711,87
07.00.0008	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	11,180	KG	20,35	227,51
07.00.0009	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	28,090	KG	18,50	519,67
07.00.0010	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	552,910	KG	18,19	10.057,43
07.00.0011	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	148,730	KG	17,51	2.604,26
07.00.0012	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	460,910	KG	15,91	7.333,08
07.00.0013	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	1.262,440	KG	24,41	30.816,16
07.00.0014	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará	7.040	M2	106,25	748,00
07.00.0015	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará	164,290	M2	83,08	13.649,21
07.00.0016	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará	263,220	M2	111,71	29.404,31
07.00.0017	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	26,750	M3	396,72	10.612,26
07.00.0018	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	26,750	M3	175,89	4.705,06
07.00.0019	TICE74989	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO, ESP. 13CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	574,780	M2	135,64	77.963,16
07.00.0020	TICE74990	LAJE PRÉ MOLDADA P/ FORRO, ESP. 17CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	210,100	M2	169,84	35.683,38
07.00.0021	TICE46215	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	4,000	UN	47,78	191,12
07.00.0022	TICE46188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	8,000	UN	130,69	1.045,52
Total do Grupo:						318.317,41
Total da Obra:						318.317,41

PAREDES E PAINÉIS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	486,150	M2	76,89	37.380,07
08.00.0002	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DIJAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 12/2015	330,250	M2	111,14	36.703,99
08.00.0003	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	113,300	M	33,81	3.830,67
08.00.0004	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	24,300	M	46,08	1.119,74
08.00.0005	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5	23,700	M	59,68	1.414,42
08.00.0006	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5	24,300	M	45,15	1.097,15
08.00.0007	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5	23,700	M	54,54	1.292,60
08.00.0008	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF 03/2016	175,950	M	16,88	2.970,04
Total do Grupo:						85.808,68
Total da Obra:						85.808,68

COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
09.00.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	500,000	M2	59,42	29.710,00
09.00.0002	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	470,480	M2	282,42	132.872,96
09.00.0003	94231	RUF. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	108,950	M	57,36	6.249,37
09.00.0004	97503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	55,010	M2	67,47	3.711,52
09.00.0005	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	2,160	M2	915,07	1.976,55
09.00.0006	C0773	CHAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	26,650	M2	118,64	3.161,76
Total do Grupo:						177.682,16
Total da Obra:						177.682,16

IMPERMEABILIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORCADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	469,610	M2	38,84	18.239,65

S

D

D

1767

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027,1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL				Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018		120,820	M2	40,77	4.925,83
10.00.0003	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF_06/2018		93,990	M2	92,87	8.728,85
10.00.0004	C5018	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=4MM		754,800	M2	64,04	16.317,39
10.00.0005	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM, AF_06/2018		469,610	M2	28,80	13.524,77
10.00.0006	83669	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO MANTA BIDIM RT-16		202,070	M2	12,59	2.544,06
10.00.0007	C1500	ISOLAMENTO TÉRMICO /ARGILA EXPANDIDA AGLOMERADA ESP.= 20cm		92,750	M2	91,22	8.460,66
Total do Grupo:							72.741,21

Total da Obra:

72.741,21

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
11.00.0001	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	18,000	UN	5,80	104,40
11.00.0002	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	22,000	UN	7,89	173,58
11.00.0003	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	6,000	UN	7,84	47,04
11.00.0004	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	10,000	UN	390,67	3.906,70
11.00.0005	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHOS E CAIXAS	0,360	M2	169,54	61,03
11.00.0006	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	9,000	UN	62,18	559,62
11.00.0007	TICE81403	GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=100mm	11,000	UN	28,77	316,47
11.00.0008	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	63,000	UN	13,66	860,58
11.00.0009	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	64,000	UN	7,51	480,64
11.00.0010	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	25,000	UN	7,82	195,50
11.00.0011	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	21,000	UN	10,93	229,53
11.00.0012	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	1,000	UN	36,04	36,04
11.00.0013	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	28,000	UN	6,49	181,72
11.00.0014	89724	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	34,000	UN	9,29	315,86
11.00.0015	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	4,000	UN	7,67	30,68
11.00.0016	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	10,000	UN	10,37	103,70
11.00.0017	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	12,000	UN	14,17	170,04
11.00.0018	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	53,000	UN	18,65	988,45
11.00.0019	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	1,000	UN	18,59	18,59
11.00.0020	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC /ESGOTO	10,000	UD	45,29	452,90
11.00.0021	C1748	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARIOM D=75X60mm (6,000	UD	23,83	142,98
11.00.0022	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	6,000	UN	19,78	118,68
11.00.0023	TICE81398	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	8,000	UN	6,87	54,96
11.00.0024	89562	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	5,000	UN	8,98	44,90
11.00.0025	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	13,000	UN	6,68	86,84
11.00.0026	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	10,000	UN	105,21	1.052,10
11.00.0027	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	7,000	UN	86,28	603,96
11.00.0028	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL,	3,000	UN	78,00	234,00
11.00.0029	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	2,000	UN	7,45	14,90
11.00.0030	94689	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FRIBRICOFIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	2,000	UN	13,46	26,92
11.00.0031	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	42,000	UN	15,77	662,34
11.00.0032	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	4,000	UN	45,85	183,40
11.00.0033	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	8,000	UN	85,37	682,96
11.00.0034	99325	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50	6,000	UN	15,45	92,70
11.00.0035	89786	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75	6,000	UN	32,87	197,22
11.00.0036	C2347	TE PVC BRANCO C/REDUÇÃO /ESGOTO D=100X50mm	1,000	UD	35,42	35,42
11.00.0037	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40	27,340	M	17,41	475,99
11.00.0038	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50	55,160	M	26,36	1.454,02
11.00.0039	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75	43,300	M	20,12	871,20
11.00.0040	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100	194,860	M	50,79	9.896,94
11.00.0041	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	89,840	M	5,10	458,18
11.00.0042	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	103,490	M	10,88	1.125,97
11.00.0043	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	80,900	M	15,62	1.263,66
11.00.0044	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	8,410	M	17,96	151,04
11.00.0045	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	33,530	M	29,74	997,18
11.00.0046	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	38,850	M	49,24	1.912,97
11.00.0047	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	3,000	UN	342,04	1.026,12
Total do Grupo:						33.100,62

Total da Obra:

33.100,62

INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
------------	--------	---------	------------	-------	----------------	---------------

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0001	93358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	3,730	M3	67,98	253,57
12.00.0002	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	13,000	UN	241,98	3.145,74
12.00.0003	97495	TÉ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	1,000	UN	478,93	478,93
12.00.0004	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE	22,140	M	137,64	3.047,35
12.00.0005	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2	5,000	UN	126,83	634,15
12.00.0006	93382	RETERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	2,940	M3	26,50	77,91
12.00.0007	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2	3,000	UN	267,74	803,22
12.00.0008	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ	3,000	UN	2.113,31	6.339,93
					Total do Grupo:	14.780,80

Total da Obra:

14.780,80

INSTALAÇÃO DE GÁS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	97342	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	M	99,10	99,10
13.00.0002	92312	COVOTELO FM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	4,000	UN	21,98	87,92
13.00.0003	92318	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	28,98	57,96
13.00.0004	TICE60792	PIG TAIL 1/2" 50CM	2,000	UD	48,49	96,98
13.00.0005	85120	MANÓMETRO D A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,000	UN	120,32	120,32
13.00.0006	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,000	UN	76,45	152,90
13.00.0007	TICE60786	TERMINAL 1/2" NPTX3/8" P/ MANGUEIRA BP	1,000	UD	33,73	33,73
13.00.0008	TICE60787	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO O 1/2"	1,000	UD	6,64	6,64
13.00.0009	TICEB1412	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO 1/2" NPT	1,000	UN	18,78	18,78
					Total do Grupo:	674,33

Total da Obra:

674,33

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.01		SUBESTAÇÃO				
14.01.0001	C4245	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDICÃO E PROTEÇÃO GERAL	1,000	UD	19.837,83	19.837,83
14.01.0002	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	6,000	M	19,88	119,28
					Total do Grupo:	19.957,11
14.02		QGBT				
14.02.0001	C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 12DMM2	10,000	UD	32,60	326,00
14.02.0002	TICE87416	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1,0 KV 95MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25,000	M	190,51	1.507,65
14.02.0003	TICE120369	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1,0 KV 150MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,000	M	157,27	31.454,00
14.02.0004	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	15,000	UD	9,29	139,35
14.02.0005	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	10,000	UD	11,42	114,20
					Total do Grupo:	33.541,20
14.03		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDLF 02				
14.03.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72	1,000	UD	682,68	682,68
14.03.0002	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	85,60	85,60
14.03.0003	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	15,09	60,36
14.03.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	4,000	UD	175,52	702,08
14.03.0005	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	10,000	UN	12,38	123,80
14.03.0006	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	10,000	UN	12,87	128,70
					Total do Grupo:	1.783,22
14.04		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PARA COMPUTADORES - QDTCZ				
14.04.0001	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72	1,000	UD	682,68	682,68
14.04.0002	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	98,38	98,38
14.04.0003	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	15,09	60,36
14.04.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	4,000	UD	175,52	702,08
14.04.0005	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO	85,000	M	17,46	1.484,10
14.04.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	6,000	UN	12,38	74,28
14.04.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	10,000	UN	12,87	128,70
					Total do Grupo:	3.230,58
14.05		QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO - QFAC2				
14.05.0001	C2073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128	1,000	UD	958,53	958,53
14.05.0002	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	161,40	161,40
14.05.0003	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	78,90	315,60
14.05.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	4,000	UD	175,52	702,08
14.05.0005	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	8,000	UN	12,38	99,04
14.05.0006	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	15,000	UN	12,87	193,05
14.05.0007	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	13,87	55,48
14.05.0008	TICE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	4,000	UN	24,87	99,48
14.05.0009	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	27,000	UD	189,94	4.885,38
					Total do Grupo:	7.470,04
14.06		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO ELEVADOR - QDE				
14.06.0001	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24	1,000	UD	374,95	374,95
14.06.0002	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1,000	UN	81,93	81,93
14.06.0003	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4,000	UN	85,60	342,40
14.06.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	4,000	UD	175,52	702,08
14.06.0005	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	1,000	UD	380,94	380,94
14.06.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	3,000	UN	12,38	37,14
14.06.0007	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	30,000	M	5,56	166,80
14.06.0008	TICE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	150,000	M	7,92	1.188,00
14.06.0009	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN	26,000	M	32,47	844,22
14.06.0010	95817	CONDUTEL DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	12,000	UN	31,83	381,96

269

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA BIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
14.06.0011	TICE111635	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	149,60	149,60
14.06.0012	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	21,68	21,68
14.06.0013-	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+N 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	25,79	25,79
						Total do Grupo:
						4.497,49
14.07		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO QGBT PARA OS QUADROS PRINCIPAIS - (QDF&S, QFAC&S, QDLE, QDTC)				
14.07.0001	TICE0592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO	183,000	M	17,46	3.195,18
14.07.0002	TICE0597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO	72,000	M	41,84	3.012,48
14.07.0003	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	18,000	M	27,87	501,66
14.07.0004	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 75 MM (2")	10,000	M	39,33	393,30
14.07.0005	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF 12/2021	8,000	UN	15,61	124,88
14.07.0006	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	4,000	UN	24,28	97,12
14.07.0007	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	9,000	UN	25,03	225,27
14.07.0008	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	2,000	UN	43,33	86,66
14.07.0009	TICE97363	CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (30X30X15cm) C/TAMPA CEGA	2,000	UN	215,97	431,94
14.07.0010	C1154	DUITO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE ACO (100 X 200)mm	3,000	MT	90,15	270,45
14.07.0011	TICE02019	SÁIDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA-PARA ELETRODUTO D = 3/4"	9,000	UN	4,43	39,87
14.07.0012	TICE61981	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA	3,000	UN	16,48	49,44
14.07.0013	TICE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	1,000	M	11,64	11,64
14.07.0014	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCACÃO	3,000	UN	12,53	37,59
						Total do Grupo:
						8.477,48
14.08		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO CIRCUITO DAS CONDENSADORAS DOS QUADROS QFAC1 e QFAC2				
14.08.0001	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V	3.102,000	M	5,56	17.247,12
14.08.0002	TICE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V	1.065,000	M	7,92	8.434,80
14.08.0003	TICE80575	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V	300,000	M	11,15	3.345,00
14.08.0004	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 60 MM (2")	13,000	M	39,33	511,29
14.08.0005	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	40,000	M	27,87	1.114,80
14.08.0006	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 50 MM (1")	22,000	M	18,34	403,48
14.08.0007	TICE120371	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 50 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,000	M	51,22	307,32
14.08.0008	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	27,000	M	54,20	1.463,40
14.08.0009	95730	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN	30,000	M	32,47	974,10
14.08.0010	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN	11,000	M	27,18	298,98
14.08.0011	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA	3,000	UD	26,23	78,69
14.08.0012	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA	4,000	UD	46,48	185,92
14.08.0013	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA	8,000	UD	76,16	609,28
14.08.0014	TICE97363	CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (30X30X15cm, C/TAMPA CEGA	4,000	UN	215,97	863,88
14.08.0015	TICE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	55,000	M	28,96	1.592,80
14.08.0016	TICE60753	BOX RETO DE ALUMINIO 3/4"	55,000	UN	5,97	328,35
14.08.0017	C1892	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	16,000	UD	48,32	773,12
14.08.0018	95802	CONDUILETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ON 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2016 P	24,000	UN	37,39	897,36
14.08.0019	95801	CONDUILETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	5,000	UN	33,47	167,35
14.08.0020	92939	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	5,000	UN	24,23	121,15
14.08.0021	92945	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X	16,000	UN	35,86	573,76
14.08.0022	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 Á 2,50MM2	150,000	UD	7,41	1.111,50
14.08.0023	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 Á 6,00MM2	150,000	UD	7,41	1.111,50
						Total do Grupo:
						42.514,95
14.09		SPDA E AERAMENTO.				
14.09.0001	96973	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	190,000	M	53,73	10.208,70
14.09.0002	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	1,000	UN	142,55	142,55
14.09.0003	C0595	CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO (40X40X15cm, C/TAMPA CEGA	12,000	UD	276,60	3.319,20
14.09.0004	96988	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	1,000	UN	170,25	170,25
14.09.0005	TICE74829	SUporte GUIA REFORCADO 90º EM CHAPA GALVANIZADA C/ 2 ROLDANAS SPDA	6,000	UN	24,00	144,00
14.09.0006	73767/1	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50	150,000	UN	13,19	1.978,50
14.09.0007	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	26,000	UD	10,83	281,58
14.09.0008	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	48,000	UN	31,05	1.490,40
14.09.0009	C0860	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM2	48,000	UD	11,42	548,16
14.09.0010	TICE75915	INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (MEDAÇÃO DE RESISTÊNCIA DE AERAMENTO), INCLUINDO LAUDO E ART	1,000	UN	3.110,71	3.110,71
						Total do Grupo:
						21.394,05
14.10		QUADRO PARA O BEP - TÉRREO				
14.10.0001	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO	10,000	M	17,46	174,60
14.10.0002	TICE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO	18,000	M	41,84	753,12
14.10.0003	TICE80599	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO	20,000	M	60,24	1.204,80
14.10.0004	TICE81416	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1,0 KV 95MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,000	M	100,51	1.507,65
14.10.0005	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	4,000	UD	9,45	37,80
14.10.0006	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	2,000	UD	10,83	21,66
14.10.0007	C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	6,000	UD	24,24	145,44
14.10.0008	96974	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	12,000	M	69,58	834,96
14.10.0009	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	20,000	M	12,28	245,60
14.10.0010	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	M	11,47	114,70
14.10.0011	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	16,74	16,74
14.10.0012	95802	CONDUILETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	3,000	UN	37,39	112,17

T
S
D

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL		Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço			Total do Grupo:
14.11		QUADRO PARA O BEP - PAV. SUPERIOR			5.169,24
14.11.0001	C0595	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (40X40X15)cm, C/TAMPA CEGA	1,000	UD	276,60
14.11.0002	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,300	KG	121,44
14.11.0003	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM ²	104,000	UD	9,45
14.11.0004	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM ²	2,000	UD	10,83
14.11.0005	C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM ²	2,000	UD	24,24
					Total do Grupo: 1.365,97
14.12		ILUMINAÇÃO EXTERNA			
14.12.0001	TICE120372	REFLETOR EM LED 100W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	1,000	UN	181,65
14.12.0002	TICE120375	REFLETOR EM LED 70W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	3,000	UN	163,62
14.12.0003	TICE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOFO	2,000	UN	145,79
14.12.0004	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	2.220,000	M	5,56
14.12.0005	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	226,000	M	8,33
14.12.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	25,000	M	12,28
14.12.0007	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	10,000	UN	12,08
14.12.0008	TICE81517	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTURA FECHADO 25°, COM 1 LÂMPADA PAR 30 DE LED DE 15W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VÍDRO TEMPERADO, GRAU DE PROTEÇÃO - IP 65	10,000	UN	179,01
14.12.0009	TICE120376	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, COM 1"	4,000	UN	199,84
14.12.0010	TICE81514	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, COM 1	4,000	UND	215,40
14.12.0011	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR	31,000	UN	139,49
14.12.0012	TICE111635	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	149,60
14.12.0013	TICE98582	BALIZADOR REDONDO DE EMBUTIR NA PAREDE NA COR PRETA, COM COM LÂMPADA: DE LED DE 1W - 220V; USO EXTERNO; GRAU DE PROTEÇÃO - IP 66	10,000	UN	89,48
14.12.0014	TICE98580	BALIZADOR REDONDO DE EMBUTIR NA PAREDE NA COR PRETA, COM COM LÂMPADA: DE LED DE 3W - 220V; USO EXTERNO; GRAU DE PROTEÇÃO - IP 66	32,000	UN	92,18
					Total do Grupo: 27.686,20
14.13		ILUMINAÇÃO INTERNA			
14.13.0001	TICE81503	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	138,000	UN	244,26
14.13.0002	TICE98707	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR COMPLETA COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 18W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	12,000	UN	172,88
14.13.0003	TICE81504	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	12,000	UN	210,83
14.13.0004	TICE81520	ARANDELA INDUSTRIAL TIPO SOBREPOR, ARTICULADA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COR CINZA, COM MATERIAL RESISTENTE AO TEMPO, VÍDRO DE PROTEÇÃO, COM LÂMPADA DE LED DE 15W USO EXTERNO	2,000	UN	170,29
14.13.0005	TICE81508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VÍDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL, FOSCO	113,000	UN	140,72
14.13.0006	TICE111635	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,000	UN	149,60
14.13.0007	TICE60915	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILE	22,000	UD	14,16
14.13.0008	95817	CONDUILETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	248,000	UN	31,83
14.13.0009	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	258,000	UN	22,94
14.13.0010	TICE60819	PLUG PROLONGADOR (2P+T)-10A-250V	200,000	UD	21,31
14.13.0011	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	56,000	UD	18,61
14.13.0012	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	67,000	UN	21,68
14.13.0013	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	4,000	UN	34,32
14.13.0014	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	46,98
14.13.0015	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO); 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	6,000	UN	26,89
14.13.0016	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	19,000	UN	8,69
14.13.0017	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	573,000	M	12,28
14.13.0018	C1205	ELETRODUTO CONDUÍTE DE PVC DE 3/4"	12,000	MT	28,06
14.13.0019	TICE60813	CANALETA DE ALUMÍNIO 3X2.5X73MM	84,000	M	102,68
14.13.0020	TICE60808	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	52,000	UD	18,18
14.13.0021	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	2.400,000	M	5,56
14.13.0022	TICE74920	REFLETOR EM LED 10W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	3,000	UN	55,83
					Total do Grupo: 107.045,62
14.14		TOMADAS DE USO GERAL / COMPUTADORES / IMPRESSORAS			
14.14.0001	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	161,000	UD	18,61
14.14.0002	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	340,000	UN	22,94
14.14.0003	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	14,000	UN	8,69
14.14.0004	C3477	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAIS TOMADAS DIAM.=2"	4,000	UD	74,84
14.14.0005	95817	CONDUILETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	2,000	UN	31,83
14.14.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	170,000	M	12,28
14.14.0007	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	53,000	UN	7,49
14.14.0008	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	53,000	UN	12,29
14.14.0009	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	2.775,000	M	5,56
					Total do Grupo: 29.845,43
14.15		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
14.15.0001	97599	ILUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 3 LÂMPADAS LED	27,000	UN	29,94
14.15.0002	95837	CONDUILETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	56,000	UN	31,83
					1.782,48

12/2015

12/2015

12/2015

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
14.15.0003	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	185,000	M	12,28	2.271,80
14.15.0004	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	555,000	M	5,56	3.085,80
14.15.0005	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	27,000	UN	33,14	994,78
Total do Grupo:						8.843,24
14.16		DUTOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.16.0001	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	7,000	MT	146,23	1.023,61
14.16.0002	C1154	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	16,000	MT	90,15	1.442,40
14.16.0003	C1155	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	100,000	MT	76,36	7.636,00
14.16.0004	TICE61981	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA	84,000	UN	16,48	1.384,32
14.16.0005	TICE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	27,000	UN	12,70	342,90
14.16.0006	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	18,000	MT	10,48	188,64
14.16.0007	TICE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	27,000	M	11,64	314,28
14.16.0008	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	66,000	UN	12,53	826,98
14.16.0009	C1165	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	170,000	MT	48,17	8.188,90
14.16.0010	TICE116971	GANCHO LONGO (15CM) PARA PERFILEADO 38X38MM	110,000	UN	15,15	1.666,50
14.16.0011	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÉ ESP.= 4mm	24,000	M2	.81,31	1.951,44
Total do Grupo:						24.865,97
Total da Obra:						347.787,87

CABEAMENTO ESTRUTURADO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.01		REDE				
15.01.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	4.850,000	M	3,89	18.866,50
15.01.0002	TICE60813	CANALETAS DE ALUMÍNIO 25X573MM	230,000	M	102,68	23.616,40
15.01.0003	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM, 73MM X 25MM	87,000	UD	18,61	1.619,07
15.01.0004	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	60,000	M	12,28	736,80
15.01.0005	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	3,000	UN	8,69	26,07
15.01.0006	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	113,000	UN	40,36	4.560,68
15.01.0007	C3485	TOMADA DE PISO FÉMEA PARA RJ-45 (LOGICA)	3,000	UD	77,62	232,86
15.01.0008	C3762	RACK FECHADO 44 U's, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,000	UD	2.888,76	2.886,76
15.01.0009	C4567	BANDEJA MÓVEL PADRÃO 19"	3,000	UD	58,90	176,70
15.01.0010	C4569	RÉGUA DE TOMADAS CLÉTICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	100,59	100,59
15.01.0011	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	4,000	UD	40,52	162,08
15.01.0012	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	4,000	UN	899,39	3.597,56
15.01.0013	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ45/RJ45 DE 1,50m	117,000	UD	39,46	4.616,82
15.01.0014	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ45/RJ45 DE 2,50m	117,000	UD	44,59	5.217,03
15.01.0015	TICE60806	ADAPTADOR DE PERFILEADO P/ ELETRODUTO	17,000	UD	20,92	355,64
15.01.0016	TICE60872	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILEADO	15,000	UD	25,78	386,70
15.01.0017	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1	90,000	M	18,34	1.650,60
15.01.0018	D7667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1	30,000	M	7,31	219,30
15.01.0019	TICE60963	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	117,000	PT	55,65	6.511,05
Total do Grupo:						75.539,21

TELEFONIA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
15.02		TELEFONIA				
15.02.0001	100559	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	3,000	UN	88,47	265,41
15.02.0002	98270	CABO TELEFÔNICO CL-50 50 PARES, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	40,000	M	57,52	2.300,80
15.02.0003	100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFON N.4,	1,000	UN	333,77	333,77
15.02.0004	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019	1,000	UN	619,39	619,39
15.02.0005	TICE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	1,000	UD	362,92	362,92
15.02.0006	TICE74901	DPS DE SINAL MPH-160 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,000	UN	13,49	269,80
15.02.0007	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ45/RJ45 DE 1,50m	13,000	UD	39,46	512,98
15.02.0008	TICE99041	BLOCO PROTECTOR BII PARA 20 PARES	1,000	UN	62,75	62,75
15.02.0009	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	40,000	M	10,43	417,20
15.02.0010	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	0,300	KG	121,44	36,43
15.02.0011	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	4,000	UD	9,45	37,80
15.02.0012	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO	20,000	M	17,46	349,20
Total do Grupo:						5.568,45
15.03		DUTOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO - CABEAMENTO ESTRUTURADO				
15.03.0001	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	3,000	MT	146,23	438,69
15.03.0002	C1154	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (160 X 200)mm	27,000	MT	90,15	2.434,05
15.03.0003	C1155	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	43,000	MT	76,36	3.283,48
15.03.0004	TICE60930	TÉ HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA	1,000	UD	124,14	124,14
15.03.0005	TICE98587	COVOTELO RETO 90º PARA ELETROCALHA PERFURADA	1,000	UN	76,35	76,35
15.03.0006	TICE99171	ELETROCALHA LISA O/ PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,000	M	23,64	614,64
15.03.0007	TICE99139	TÉ HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA	1,000	UND	88,03	88,03
15.03.0008	TICE113001	CURVA 90º PARA ELETROCALHA LISA, 200X100 MM, GALVANIZADA A FOGO	2,000	UN	46,17	92,34
15.03.0009	TICE61981	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA	49,000	UN	16,48	807,52
15.03.0010	TICE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	4,000	UN	12,70	50,80
15.03.0011	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	1,000	MT	10,48	10,48
15.03.0012	TICE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	10,000	M	11,64	116,40
15.03.0013	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	47,000	UN	12,53	588,91
15.03.0014	C1165	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	56,000	MT	48,17	2.697,52
15.03.0015	TICE116971	GANCHO LONGO (15CM) PARA PERFILEADO 38X38MM	35,000	UN	15,15	530,25
15.03.0016	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	8,000	M	48,44	387,52
15.03.0017	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	2,000	UN	45,35	90,70
15.03.0018	C1894	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	3,000	UD	29,74	89,22
15.03.0019	C1889	PETROLET ALUMÍNIO DE 3", TIPO T - X - L	4,000	UD	152,46	609,84
15.03.0020	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAIS: 0,40X0,40X1,4 M, AF_12/2020	1,000	UN	177,45	177,45
15.03.0021	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA	3,000	UD	76,16	228,48
Total do Grupo:						13.536,81

1872

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI CE 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,16% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
						Total da Obra: 94.644,47

PAVIMENTAÇÃO			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
16.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APPLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 08/2017	33.290	M3	494,58	16.464,57
16.00.0002	97088	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	985,990	KG	24,41	24.055,81
16.00.0003	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM, AF 07/2021	1.259,680	M2	25,11	31.630,56
16.00.0004	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	1.174,020	M2	138,71	162.848,31
16.00.0005	C3007	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	27,150	M2	117,23	3.182,79
16.00.0006	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	11.980	M2	52,33	626,91
16.00.0007	98681	PISO OIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	36,370	M2	27,49	999,81
16.00.0008	98671	PISO EM GRANITO APPLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	38,150	M2	407,50	15.546,13
16.00.0009	TICE97343	PISO RODÔTÁTIL INTERNO EM PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	4.310	M2	52,05	224,14
16.00.0010	TICE98552	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 15 CM	863,220	M	56,79	49.022,26
						Total do Grupo: 306.618,57

REVESTIMENTO			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
17.00.0001	87878	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	1.062,420	M2	3,85	4.090,32
17.00.0002	87882	CHAPISCO APPLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E ESMALTAÇÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 05/2014	131,810	M2	5,96	785,59
17.00.0003	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	219,880	M2	27,87	6.128,06
17.00.0004	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, AF 03/2015	131,810	M2	30,01	3.955,62
17.00.0005	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	500,000	M2	35,61	17.805,00
17.00.0006	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EN FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	345,540	M2	28,66	9.903,18
17.00.0007	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ	290,820	M2	76,05	22.116,86
17.00.0008	C1302	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ	290,820	M2	12,12	3.524,74
17.00.0009	C4446	PORCELANATO POLÍDIO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	26,460	M2	142,72	3.776,37
17.00.0010	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ	26,460	M2	6,57	226,76
17.00.0011	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	22,050	MT	24,45	539,12
17.00.0012	TICE26833	LADRILHOS HIDRÁULICOS MODELO ANDORINHA ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ACHI	28,260	M2	422,68	11.944,94
						Total do Grupo: 84.796,56

CLIMATIZAÇÃO			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
18.01		TUBULAÇÃO DE COBRE				
18.01.0001	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	452,900	M	32,60	14.764,54
18.01.0002	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	369,380	M	56,13	20.733,30
18.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	239,470	M	70,99	16.999,98
18.01.0004	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	220,770	M	86,90	19.184,91
18.01.0005	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADA COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	50,270	M	86,56	4.352,36
18.01.0006	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADA COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	46,750	M	107,83	5.041,05
18.01.0007	TICE60561	CABO PP 4X2,5MM	688,290	M	16,68	11.480,68
18.01.0008	TICE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	153,000	M	4,68	716,04
18.01.0009	TICE60571	SOLDA FOSCOPPER	1.500	KG	300,09	450,14
18.01.0010	TICE60575	ACEITILENO	2.500	M3	66,83	167,08
18.01.0011	TICE60573	OXIGÊNIO	2.500	M3	14,64	36,60
18.01.0012	TICE77592	CARGA DE GÁS R401-A	37,540	KG	61,72	2.316,97
						Total do Grupo: 96.243,67
18.02		ACESSÓRIOS				
18.02.0001	TICE74962	CALCO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	284,000	UN	14,03	3.984,52
18.02.0002	TICE120290	SUporte EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100 E ALTURA 50 MM, ESPACADO A CADA 1,5 M	196,000	UN	12,17	2.385,32
18.02.0003	TICE60527	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - CONDENSADORA	22,000	UN	72,30	1.590,60
18.02.0004	TICE120792	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT - EVAPORADORA	39,000	UN	68,77	2.682,03
18.02.0005	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	16,800	MT	10,48	176,06
18.02.0006	TICE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	17,000	UN	12,70	215,90
18.02.0007	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	196,000	UN	12,53	2.455,88
18.02.0008	TICE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	59,200	M	11,64	689,09
18.02.0009	C1153	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	18,000	MT	39,49	710,82
18.02.0010	TICE120365	ELETROCALHA PERFORADA 150 X 50 mm	15,000	M	64,57	968,55
18.02.0011	TICE120366	ELETROCALHA PERFORADA 200 X 75 mm	19,000	M	73,96	1.405,24
18.02.0012	TICE120367	ELETROCALHA PERFORADA 300 X 75 mm	22,000	M	127,78	2.811,16
18.02.0013	TICE120368	ELETROCALHA PERFORADA 400 X 100 mm	5,000	M	166,33	831,65
18.02.0014	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE NÚMERO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	4,000	UD	1.121,43	4.485,72
18.02.0015	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAiores QUE	27,000	UN	108,86	2.939,76
						Total do Grupo: 28.332,30
18.03		EQUIPAMENTOS				
18.03.0001	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE),	11,000	UN	1.654,87	18.203,57
18.03.0002	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL	6,000	UN	2.332,58	13.995,48

S

18

1873

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
18.03.0003	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL	13,000	UN	3.390,28
18.03.0004	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL	8,000	UN	4.624,51
18.03.0005	103258	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000	7,000	UN	9.601,95
18.03.0006	TICE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/h, SOMENTE FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	4.827,61
18.03.0007	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000	2,000	UN	10.830,89
18.03.0008	TICE95907	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 46.000 BTU/h, SOMENTE FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	14.790,94
Total do Grupo:					246.208,91
Total da Obra:					370.784,88

TRANSPORTE VERTICAL

TRANSPORTE VERTICAL					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
19.00.0001	TICE81531	PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DUAS PARADAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	103.147,75
Total do Grupo:					103.147,75
Total da Obra:					103.147,75

FORRO

FORRO					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
20.00.0001	C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "I" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	131,990	M2	72,24
20.00.0002	C4480	FORRO ACÚSTICO TIPO "SONEX" EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "I" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1.122,000	M2	105,64
Total do Grupo:					128.063,04
Total da Obra:					128.063,04

ESQUADRIAS E FERRAGENS

ESQUADRIAS E FERRAGENS					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
21.00.0001	90847	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	9,000	UN	766,19
21.00.0002	90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO,	53,000	UN	1.030,26
21.00.0003	TICE111509	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA INSTALADA EM DRYWALL, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	28,000	UN	877,23
21.00.0004	90852	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO,	4,000	UN	1.093,88
21.00.0005	TICE62293	KIT DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SÓLIDA LISA PARA PINTURA DIM. 90X210X3,5CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DÍMIO 8,0X0,40MM DOS DOIS LADOS, INCLUSO FORRAMENTO E DOBRADIÇAS	3,000	UND	1.529,15
21.00.0006	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUOLA	1,000	UN	763,27
21.00.0007	100899	RECOLAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVIMENTO DO MATERIAL AF_12/2019	2,000	UN	763,30
21.00.0008	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,670	M2	779,50
21.00.0009	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	14,190	M2	433,40
21.00.0010	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,100	M2	497,19
21.00.0011	C3248	GRADE DE FERRO P/ CELAS EM SEGURANÇA MÁXIMA	16,180	M2	289,60
21.00.0012	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	11,400	M2	221,43
21.00.0013	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUSO, BATENTES E FERRAGENS	6,720	M2	379,44
21.00.0014	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	19,320	M2	998,58
21.00.0015	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PIXADOR	2,000	UN	408,15
21.00.0016	84886	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	2,000	UN	797,82
21.00.0017	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	31,800	M2	482,04
21.00.0018	TICE98558	PUXADOR PUXA/EMPURRA INOX POLIDO 25x215x390MM	3,000	UN	114,03
21.00.0019	TICE88621	VISOR COM VIDRO LAMINADO E MOLDURA EM ALUMÍNIO	0,870	M2	2.732,34
21.00.0020	C179	MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA	85,000	UD	153,73
21.00.0021	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	85,000	UD	201,52
21.00.0022	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	12,000	UD	125,10
21.00.0023	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCCUPADA)	19,000	UD	93,66
21.00.0024	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	15,390	M2	49,25
21.00.0025	C1874	PELÍCULA DE POLIESTER, INVESTIGAÇÃO	32,220	M2	95,90
21.00.0026	TICE98560	ALIZAR/GUARNIÇÃO BRANCO EM POLIESTIRENO RECICLADO 70 x 16mm	1.028,200	M	49,22
21.00.0027	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	41,000	M	125,69
Total do Grupo:					251.774,80
Total da Obra:					251.774,80

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário
22.00.0001	TICE61119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGIA	26,000	UN	483,27
22.00.0002	TICE6147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	29,000	UN	89,04
22.00.0003	TICE96055	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL	3,000	UN	757,06
22.00.0004	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	3,000	UD	791,41
22.00.0005	TICE61040	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO E VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	8,000	UN	1.026,71
22.00.0006	C684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA DE	3,000	UD	226,99
22.00.0007	TICE61290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS, S/ TORNEIRA	3,000	UND	793,67
22.00.0008	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,000	UN	374,15
22.00.0009	TICE98563	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ TORNEIRA E C/ ACESSÓRIOS	29,000	UN	370,79
22.00.0010	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	1,000	UD	620,90
22.00.0011	TICE61140	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA	32,000	UN	179,59
22.00.0012	TICE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	3,000	UN	514,39
Total do Grupo:					1.543,17

10

1874

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027,1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
22.00.0013	TICE61116	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL COM AREJADOR	1,000	UN	485,54	485,54
22.00.0014	TICE95901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, FECHAMENTO	2,000	UN	182,88	365,76
22.00.0015	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	2,000	UD	105,32	210,64
22.00.0016	TICE113160	DUCHA HIGIÉNICA METÁLICA COMPLETA	8,600	UN	230,42	2.003,36
22.00.0017	TICE60515	PORTA PAPEL HIGIÉNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A	29,000	UN	73,06	2.118,74
22.00.0018	TICE60519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	19,000	UN	73,06	1.388,14
22.00.0019	TICE113161	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA, COM BOTÃO ANTI VANDALISMO E RESERVATÓRIO ANTIFURTO	19,000	UN	436,60	8.295,40
22.00.0020	TICE61048	CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA	31,000	UN	54,52	1.690,12
22.00.0021	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL MOD.P/WC (INSTALADO)	32,000	UD	94,71	3.030,72
22.00.0022	TICE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL	1,956	M2	723,58	1.410,98
22.00.0023	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	10,500	M2	229,88	2.413,74
22.00.0024	TICE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	14,220	M2	429,34	6.105,21
22.00.0025	TICE117205	DIVISÓRIA EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO, ESP	68,080	M2	606,17	41.268,05
			Total do Grupo:			121.072,25

Total da Obra: 121.072,25

PINTURA			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
23.00.0001	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF 06/2014	2.728,590	M2	9,05	24.693,74
23.00.0002	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	2.728,590	M2	11,55	31.515,21
23.00.0003	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF 09/2016	1.800,260	M2	10,51	18.920,73
23.00.0004	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	141,970	M2	22,90	3.251,11
23.00.0005	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	141,970	M2	13,20	1.874,00
23.00.0006	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA, AF 01/2021	134,220	M2	17,62	2.012,56
23.00.0007	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2	114,220	M2	19,44	2.153,12
23.00.0008	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF 01/2020 P	92,400	M2	19,81	1.830,44
23.00.0009	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF 01/2020	92,400	M2	19,27	1.780,55
			Total do Grupo:			87.433,46

Total da Obra: 87.433,46

DIVERSOS			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
24.00.0001	C2768	ESCALA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	14,000	M2	752,38	10.533,32
24.00.0002	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2"	3,000	M2	326,95	980,85
24.00.0003	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM ACO INOX DIAM 1 1/2	6,000	M2	426,35	2.558,10
24.00.0004	CU924	CORRIMÃO EM TUBO DE ACO INOX	31,500	M2	243,34	7.665,21
24.00.0005	TICE97403	GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO 10mm	8,820	M2	707,89	6.243,59
24.00.0006	TICE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	1,920	M2	429,34	824,33
24.00.0007	TICE97352	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	10,280	M2	221,59	2.277,95
24.00.0008	73908/2	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	14,400	M	42,82	616,61
24.00.0009	TICE61131	BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	6,180	M	180,41	1.114,93
24.00.0010	TICE78850	INTERFONE PARA PARLATÓRIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	399,21	399,21
			Total do Grupo:			33.214,10

Total da Obra: 33.214,10

SINALIZAÇÃO			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
25.00.0001	TICE75947	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE	2,000	UN	311,07	622,14
25.00.0002	TICE61328	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIM.(50X70CM), IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM VERNIZ,	10,000	UND	466,61	4.666,10
25.00.0003	TICE111594	PLACA DIRECIONAL ÁREA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO CURVA COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO	1,590	M2	803,61	1.277,74
25.00.0004	TICE61339	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOLOR 60 X	1,000	UN	1.036,90	1.036,90
25.00.0005	TICE99549	PLACA EM ACRÍLICO CRYSTAL DE 2MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E	4,100	M2	1.694,30	6.946,63
25.00.0006	TICE61580	PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADESIVADA NA FACE POSTERIOR	2,000	UN	47,41	94,82
25.00.0007	C4648	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	3,000	UN	70,65	211,95
25.00.0008	TICE61337	ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,500	M2	125,17	62,59
25.00.0009	TICE61313	TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM C/ TRÊS FACES, COM TEXTO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE DIM.(100X450CM) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UND	9.332,13	9.332,13
			Total do Grupo:			24.251,00

Total da Obra: 24.251,00

ÁREA EXTERNA			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
26.01		DEMONLICAES				
26.01.0001	TICE120945	DEMONLICA DE PISO EM PEDRA CARÍN	270,630	M2	25,13	6.800,93
26.01.0002	C1049	DEMONLICA DE CONCRETO SIMPLES	1,560	M3	251,41	392,20
26.01.0003	C4639	RETRADA DE GUARDA-CORPO, EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES, FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	82,070	MT	28,14	2.309,45
26.01.0004	97622	DEMONLICA DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	4,000	M3	44,80	179,20
26.01.0005	C3040	RETRADA DE GRADE DE FERRO	36,520	M2	7,76	283,40
26.01.0006	98527	REMOCÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 MAF 05/2018	1,000	UN	138,54	138,54
26.01.0007	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	49,950	M3	23,33	1.165,33
26.01.0008	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A	49,950	M3	6,85	347,16
			Total do Grupo:			11.611,21
26.02		MOVIMENTO DE TERRA				
26.02.0001	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 05/2016	15,450	M3	78,35	1.210,51
26.02.0002	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF 06/2017	27,610	M3	102,59	2.832,51
26.02.0003	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016	23,140	M3	26,50	613,21
			Total do Grupo:			4.856,23
26.03		FUNDÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO				

10

18/FS

CLÍENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE
 EMPRESA: FHS CONSTRUTORA BIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVICO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço				
26.03.0001	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	12,320	M2	24,74	304,80
26.03.0002	96545	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAM OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	92,360	KG	18,70	1.727,13
26.03.0003	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2	10,880	M2	198,49	2.159,57
26.03.0004	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	3,980	M3	396,72	1.578,95
26.03.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	3,980	M3	175,89	700,04
26.03.0006	TJCE46215	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN	47,78	47,78
26.03.0007	TJCE46188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN	130,69	261,38
					Total do Grupo:	6.779,65
26.04		ESTRUTURA DE CONCRETO				
26.04.0001	92775	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	147,820	KG	20,44	3.021,44
26.04.0002	92776	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	60,000	KG	19,68	1.180,80
26.04.0003	92777	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	104,000	KG	18,68	1.942,72
26.04.0004	92778	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	124,000	KG	16,83	2.086,92
26.04.0005	92779	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	313,910	KG	14,22	4.463,80
26.04.0006	92780	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	273,000	KG	13,54	3.696,42
26.04.0007	92785	ARMACÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	176,000	KG	18,19	3.201,44
26.04.0008	97088	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	108,570	KG	24,41	2.650,19
26.04.0009	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	167,250	M2	83,08	13.895,13
26.04.0010	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	11,790	M3	396,72	4.677,33
26.04.0011	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	11,790	M3	175,89	2.073,74
26.04.0012	TJCE74990	LAJE PRÉ MOLDADA P/ FORRO, ESP.= 17CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	75,000	M2	169,84	12.738,00
26.04.0013	TJCE46215	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	2,000	UN	47,78	95,56
26.04.0014	TJCE46188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	4,000	UN	130,69	522,76
					Total do Grupo:	56.246,25
26.05		PAREDES E PAINÉIS				
26.05.0001	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM [ESPESSURA 9CM], PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	11,290	M2	76,89	868,09
26.05.0002	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X19CM [ESPESSURA 9CM] DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR	85,080	M2	55,60	4.730,45
26.05.0003	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONICURA. AF 05/2020	10,470	M2	173,62	1.817,80
26.05.0004	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS, COM MAIS DE 1,5	1,500	M	58,86	88,29
26.05.0005	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF 03/2016	34,900	M	16,88	589,11
26.05.0006	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPEÑADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	37,800	M	40,25	1.521,45
					Total do Grupo:	9.615,19
26.06		COBERTURA				
26.06.0001	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	3,160	M2	55,09	174,08
					Total do Grupo:	174,08
26.07		IMPERMEABILIZAÇÃO				
26.07.0001	87640	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORCADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	78,510	M2	37,45	2.940,20
26.07.0002	83669	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO MANTA BIDIM RT-16	77,250	M2	12,59	972,58
26.07.0003	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	102,290	M2	92,87	9.499,67
26.07.0004	C1500	ISOLOAMENTO TÉRMICO C/ARGILA EXPANDIDA AGLOMERADA ESP.= 20cm	77,250	M2	91,22	7.046,75
					Total do Grupo:	20.459,20
26.08		PAVIMENTAÇÃO				
26.08.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 06/2017	20,940	M3	494,58	10.356,51
26.08.0002	97088	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	619,900	KG	24,41	15.131,76
26.08.0003	87735	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORCADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	418,850	M2	34,63	14.504,78
26.08.0004	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	198,400	M2	138,71	27.520,06
26.08.0005	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	77,250	M2	121,30	9.370,43
26.08.0006	92404	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	43,400	M2	58,63	2.544,54
26.08.0007	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	126,500	M2	27,49	3.477,49
26.08.0008	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	16,700	M2	407,50	6.805,25
26.08.0009	TJCE111496	SOLERA EM GRANITO	15,210	M2	422,24	6.422,27
26.08.0010	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	32,250	M	179,63	5.793,07
26.08.0011	TJCE98569	LASTRO DE BRITA COM PEDRISCO (S05) APLICADO MANUALMENTE	39,150	M3	120,88	4.732,45
26.08.0012	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	159,150	M	38,71	6.160,70
					Total do Grupo:	112.819,31
26.09		REVESTIMENTO				
26.09.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	293,790	M2	3,85	1.131,09
26.09.0002	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	77,900	M2	9,46	736,93
26.09.0003	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF 06/2014	293,790	M2	29,75	8.740,25
26.09.0004	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF 03/2015	77,900	M2	27,87	2.171,07
					Total do Grupo:	12.779,34
26.10		ESQUADRIAS E FERRAGENS				

1276

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCA

Digitized by srujanika@gmail.com

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
26.10.0001	C4556	PORÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	4,060	M2	512,76	2.081,81
26.10.0002	C4557	PORÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	8,120	M2	512,76	4.163,61
26.10.0003	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	2,520	M2	379,44	956,19
26.10.0004	C4397	PORÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm	1,200	M2	364,79	437,75
						Total do Grupo: 7.639,56
26.11		DIVERSOS				
26.11.0001	TJCE113173	BASE PARA MASTROS DIM.(1,50x3,00M) COM GRANITO VERDE UBATUBA, CONFORME PROJETO	1,000	UN	3.550,27	3.550,27
26.11.0002	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	199,000	MT	42,59	8.475,41
26.11.0003	TJCE113026	MOTOR PARA PORTÃO DE CORRER POTÊNCIA 1/4HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	512,63	512,63
26.11.0004	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	161,050	M	24,33	3.918,35
26.11.0005	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE	82,000	M	245,27	20.112,14
26.11.0006	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÔNIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	142,400	MT	326,95	46.557,68
						Total do Grupo: 83.126,48
26.12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DEPÓSITO				
26.12.0001	TJCE120379	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA	15,000	UN	40,13	601,95
26.12.0002	95817	CONDUTILDE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	11,000	UN	31,83	350,13
26.12.0003	91929	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	7,000	UN	33,14	231,98
26.12.0004	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	21,68	21,68
26.12.0005	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V	450,000	M	5,56	2.502,00
26.12.0006	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	56,000	M	12,28	687,68
26.12.0007	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILOU EM LAJE. AF 05/2015	56,000	M	2,67	149,52
26.12.0008	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA	2,000	UD	46,48	92,96
26.12.0009	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 [1]	5,000	M	7,31	36,55
26.12.0010	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TAMPA E PEGADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOFO	5,000	UN	145,79	728,95
26.12.0011	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	5,000	UN	92,46	462,30
26.12.0012	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	5,000	UD	42,33	211,65
26.12.0013	Z3767/1	GRAMPO PARAFETO EM ALUMÍNIO FLUIDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50	40,000	UN	13,19	527,60
26.12.0014	96973	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	60,000	M	53,73	3.223,88
26.12.0015	96974	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	27,000	M	69,58	1.878,66
26.12.0016	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM ²	10,000	UD	11,42	114,20
26.12.0017	99358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	4,500	M3	67,98	305,91
26.12.0018	99382	RFATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	4,500	M3	26,50	119,25
						Total do Grupo: 12.246,77
26.13		PINTURA				
26.13.0001	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	273,580	M2	15,61	4.270,58
26.13.0002	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	196,330	M2	13,20	2.591,56
26.13.0003	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	77,250	M2	11,55	892,24
26.13.0004	C2898	PINTURA HIDRÁULICA	1.161,660	M2	10,58	12.290,36
26.13.0005	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	378,840	M2	8,64	3.273,18
26.13.0006	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	378,840	M2	39,46	14.949,03
26.13.0007	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDAMENTO PREPARADOR. AF 05/2021	539,300	M2	14,75	7.954,68
						Total do Grupo: 46.221,63

Total da Orca: 381.374,70

SERVIÇOS FINAIS					Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
Referência	Código	Serviço						
27.00.0001	TJCE15907	LIMPEZA FINAL DA OBRA			5.508,340	M2	3,15	17.351,27
27.00.0002	TJCE77345	ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CONTRATO ATÉ R\$ 8.000,00			1.000	UN	88,78	88,78
27.00.0003	TJCE61054	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"			10,000	UD	377,80	3.780,00
Total da Série					10.618,340			21.118,05

372,80 3.728,00

Tool de Gerenciamento de Projetos

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.713.354,68 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Procurador
Francisco Holanda Sampaio
FHS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.843.749/0001-57

Jorge Luiz A. Viana
Engº Jorge Luiz A. Viana
RN: 060152944-6
CREA: 6085-D



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO

Composição de BDI

2051

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO
REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à
Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1
DESONERADA; BDI SERVIÇO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%**Composição de BDI****CUSTOS INDIRETOS**

TIPO	DESCRÍCÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,75%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

TRIBUTOS

TIPO	DESCRÍCÃO	TAXA (%)
PIS		0,65%
ISS ₁		0,85%
COFINS		3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,00%

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRÍCÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 17% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1-DF)(1-L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL

24,18%

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2022

Procurador
Francisco Holanda Sampaio
FHS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.843.749/0001-5

Engº Jorge Luiz A. Viana
RN: 060152944-8
CREA: 6085-B

2052

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO
REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à
Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1
DESONERADA; BDI SERVIÇO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

Composição de BDI para Equipamentos

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ₁	0,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	8,65%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	3,50%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1-(AC+S+R+G)/(1+DF)(1-L))}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	17,76%
-----------------	--------

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado a contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2022.

Procurador

Francisco Holanda Sampaio
FHS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.843.749/0001-57

Página 1 de 1

Jorge Luiz A. Viana
RN: 060152944-8
CREA: 6085-D



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

2023

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DO CEARÁ - CE

EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

FONTE: SINAPI (CE) 01/2022 DESONERADA - ENCARGOS: 83,55% (HORA) E 47,46% (MÊS), SEINFRA 027.1 DESONERADA; BDI SERVIÇO: 24,18% E BDI EQUIPAMENTO: 17,76%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	-	17,84	-
B2	FERIADOS	3,71	-	3,71	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,85	0,66	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	-	1,56	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95	6,90	8,95	6,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,64	16,61	44,64	16,61
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41	4,17	5,41	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36	3,36	4,36	3,36
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,80	2,93	3,80	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	14,10	10,91	14,10	10,91
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79	16,43	6,11
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	7,95	3,14	16,91	6,48
TOTAL (A+B+C+D)		83,55	47,46	112,51	70,80

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2022.

Procurador
 Francisco Holanda Sampaio
 FHS CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 27.843.749/0001-57

J. L. A. Viana
 Engº Jorge Luiz A. Viana
 RN: 060152944-8
 CREA: 6085-D



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO CONTRATO

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DO CEARÁ - CE
 EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO CRATO-CE, localizado à Rua Alvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045, Crato - Ceará
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2022
 FONTE: SINAP/CE (01/07/2022) DESONERADA - ENCARGOS: 93,55% (HORAS) E 47,56% (MESES), S/INFRÁ 027.1. DESENERADA/BDI EQUIPAMENTO: 17,70%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo	Descrição	Total	1º ao 3º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia		151º ao 180º dia		181º ao 210º dia		211º ao 240º dia		
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.339,40	5,00%	21.169,72	5,00%	21.169,72	15,00%	63.509,16	20,00%	84.678,88	25,00%	105.848,60	5,00%	21.169,72	-	-	-	-	
002	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 30.183,30	100,00%	30.183,30	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
003	FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO	R\$ 131.319,50	50,00%	65.659,75	50,00%	65.659,75	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
004	DENOUÇÕES	R\$ 39.146,44	60,00%	35.467,36	40,00%	23.658,58	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
005	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.645,13	0,00%	-	100,00%	2.645,13	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
006	FUNDACÕES E OBRAS DE CONTEÇÃO	R\$ 4.449,20	0,00%	-	70,00%	3.114,44	30,00%	1.334,76	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
007	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 318.317,41	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	53.653,43	50,00%	159.158,71	50,00%	93.495,22	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
008	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 35.808,68	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	8.580,87	50,00%	25.742,60	45,904,34	10,00%	8.580,87	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
009	CORENTURA	R\$ 177.682,16	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	53.304,65	70,00%	124.377,51	0,00%	-	0,00%	-	
010	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 72.741,21	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	14.548,24	50,00%	35.370,61	30,00%	21.822,36	0,00%	-	0,00%	-	
011	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 33.100,62	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	6.620,12	50,00%	16.550,31	30,00%	9.930,19	0,00%	-	0,00%	-	
012	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 14.780,80	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	2.956,16	80,00%	11.824,64	0,00%	-	0,00%	-	
013	INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 674,33	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	674,33	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
014	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 347.787,87	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	59.557,57	20,00%	69.557,57	20,00%	69.557,57	20,00%	69.557,57	0,00%	-	0,00%	-	
015	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 9.644,47	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	9.644,45	10,00%	9.464,45	10,00%	37.857,79	30,00%	-	28.393,34	-	
016	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 306.618,57	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	61.323,71	20,00%	61.323,71	20,00%	122.647,43	20,00%	61.323,71	0,00%	-	0,00%	-	
017	REVESTIMENTO	R\$ 84.795,56	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	25.438,97	50,00%	42.398,28	20,00%	16.598,31	0,00%	-	
018	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 370.784,88	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	37.078,49	30,00%	111.235,46	40,00%	148.313,95	10,00%	37.078,49	10,00%	37.078,49	
019	TRANSPORTE VERTICAL	R\$ 103.347,75	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	103.147,75	0,00%	-	-	-	
020	FORRO	R\$ 128.063,04	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	25.612,61	70,00%	89.644,13	10,00%	-	12.806,30	-	
021	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 251.774,80	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	20,00%	50.354,36	20,00%	50.354,36	40,00%	100.709,92	0,00%	-	-	-	
022	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 121.072,25	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	36.321,68	60,00%	72.633,35	10,00%	12.107,23	-	-		
023	PINTURA	R\$ 87.413,46	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	26.224,04	40,00%	34.955,35	30,00%	26.224,04	30,00%	26.224,04	
024	DIVERSOS	R\$ 33.214,10	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	3.321,41	0,00%	-	50,00%	16.607,05	40,00%	13.285,64	-	-	
025	SINALIZAÇÃO	R\$ 24.251,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	10,00%	3.843,74	10,00%	-	0,00%	115.312,41	40,00%	153.749,88	10,00%	38.437,47	
026	ÁREA EXTERNA	R\$ 344.374,70	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	-	-	-	
027	SERVICOS FINAIS	R\$ 21.168,05	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	-	21.168,05	-	
		R\$ 3.713.354,68	4,11%	152.500,13	3,13%	116.247,62	6,00%	25.630,12	14,45%	535.795,49	20,65%	759.761,73	22,91%	837.903,46	22,91%	850.599,86	6,33%	234.329,28	
		4.115%	152.500,13	7,24%	268.748,25	13,31%	194.378,37	27,74%	1.030.473,86	48,20%	1.789.955,58	70,77%	2.627.839,54	93,67%	3.478.433,40	100,00%	3.713.354,68	-	

Fonte: FCE, 01 de junho de 2022.

Assinatura: 

Francisco Holanda Sampaio
 PHS CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 27.843.749/0001-47
 RG: 060152944-8
 CREA: 6005-D

Jorge Luiz A. Vianfi
 RN: 060152944-8

2050



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI DO CONTRATO

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS

PEÇAS:

PROJETOS: (págs. 0001 a 0020 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000)

- ✓ Projeto de Arquitetura – 46 (quarenta e seis) pranchas;
- ✓ Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- ✓ Projeto de Climatização – 08 (oito) pranchas;
- ✓ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 03 (três) pranchas;
- ✓ Projeto Elétrico e Correlatos – 23 (vinte e três) pranchas;
- ✓ Projeto de Estrutura – 21 (vinte e uma) pranchas;
- ✓ Projeto Hidrossanitário – 09 (nove) pranchas;
- ✓ Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas;
- ✓ Modelo de Placa de Obra – 01 (uma) prancha;
- ✓ Memorial Descritivo da Plataforma Elevatória;

Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0022 a 0051 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
- ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0052 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0053 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
- ✓ Encargos Sociais e BDI 2021 (fls. 0054 a 0055 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000).
- ✓ Declaração de quantitativos e custos (fl. 0056 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
- ✓ Declaração dos quantitativos – Climatização (fl. 0057 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000);
- ✓ Declaração dos quantitativos – Elétrica (fl. 0058 do P.A. n. 8507067-09.2022.8.06.0000).
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 59 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000).
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 60 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000);

ART e RRT dos profissionais envolvidos:

- ✓ RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 61 do P.A. n.º 8507067-09.2022.8.06.0000).

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na Comissão de Contratação bem como na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original.

Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.